



**ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE QUILOMBO**

**Processo de Compra Nº 20/2020
Inexigibilidade de Licitação Nº. 20/2020**

OBRA – SERVIÇO OU FORNECIMENTO – RESUMO:

CARACTERIZAÇÃO DA SITUAÇÃO E JUSTIFICATIVA:

Considerando a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, de 01/09/2020 (anexa);

Considerando o artigo 199 da Constituição Federal de 1988;

Considerando a necessidade de contratar, de forma complementar, serviços de assistência à saúde (artigo 24, Lei nº 8.080/90), no município de Quilombo;

Considerando a Portaria 95/2001 que aprova a norma operacional de assistência à saúde – NOAS-SUS, que amplia as responsabilidades dos municípios criando mecanismos para o fortalecimento da capacidade de gestão do Sistema Único de Saúde;

Considerando a Portaria 1.034/2010-GM, que dispõe sobre a participação complementar das instituições privadas com ou sem fins lucrativos de assistência à saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS);

Considerando a Portaria 2.567/2016 que dispõe sobre a participação complementar da iniciativa privada na execução de ações e serviços de saúde e o credenciamento de prestadores de serviços de saúde no Sistema Único de Saúde (SUS);

Considerando o interesse em dispor de uma rede mais ampla possível de serviços de saúde;

Considerando a Portaria 1.606/2001;

Considerando a Portaria GM 03, de 04 de Janeiro de 2010 que aprova o Município de Quilombo ao Pacto de Gestão;

Considerando as diretrizes do PACTO PELO SUS e as responsabilidades assumidas no Termo de Compromisso pelos Gestores Municipais;

Considerando que o Município de Quilombo está na modalidade de Gestão Plena regulamentado pela NOB/96;

Considerando que a contratação enquadra-se no artigo 25, *caput*, da Lei 8.666/93 e suas alterações;

A Secretaria Municipal de Saúde, propõe a referida contratação:

OBJETO: SERVIÇOS PROFISSIONAIS NA ÁREA DE ÓRTESES, PRÓTESES E MATERIAIS EM ODONTOLOGIA.

Item	Especificação	Unid.	Quantidade	Preço Unit. Máximo R\$	Preço Total R\$
1	Prótese Total Mandibular – Código 07.01.07.012-9	serv	Até 200/ano	300,00	60.000,00

2	Prótese Total Maxilar – Código 07.01.07.013-7	serv	Até 200/ano	300,00	60.000,00
3	Prótese Parcial Mandibular Removível – Código 07.01.07.009-9	serv	Até 210/ano	400,00	84.000,00
4	Prótese Parcial Maxilar Removível – Código 07.01.07.010-2	serv	Até 210/ano	400,00	84.000,00
				Total	288.000,00

EMPRESA: CLINICA INTEGRADA DE SAÚDE QUILOMBO LTDA

CNPJ N° 19.226.294/0001-00

ENDEREÇO: Avenida Coronel Ernesto Bertaso, n° 464, Ed. Alameda Jardins, Centro, Quilombo/SC

VALOR ESTIMADO: R\$ 288.000,00 (Duzentos e oitenta e oito mil reais)

Execução: 02/09/2020 a 02/09/2021

Forma de Pagamento: Até o 10º (décimo) dia do mês subsequente ao da prestação dos serviços, mediante protocolização, até o dia 25 de cada mês, de relatório comprobatório da execução dos serviços, das autorizações emitidas pela Secretaria Municipal de Saúde e da Nota Fiscal/Fatura, atestados por servidor municipal.

DESPESA ORÇAMENTÁRIA:

Projeto/Atividade		Recurso	Descrição
2.081	3.3.90.00	1067 e 1038	MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE/TETO/FMS
2.079	3.3.90.00	1067 e 1038	SAÚDE BUCAL-SB/FMS

RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR/EXECUTANTE:

A razão da escolha do fornecedor deve-se por ser empresa credenciada conforme **Edital de Credenciamento n° 03/2020 e Contrato de Credenciamento n° 51/2020**, para realização de procedimentos especializados na área de órteses, próteses e materiais em ODONTOLOGIA para atender aos pacientes usuários do Sistema Único de Saúde – SUS do município de Quilombo/SC.

JUSTIFICATIVA DO PREÇO:

O Fundo Municipal de Saúde de Quilombo pagará à empresa credenciada, os valores constantes no Edital de Credenciamento n° 03/2020 do Fundo Municipal de Saúde – FMS.

FUNDAMENTO DA INEXIGIBILIDADE – JUSTIFICATIVA:

Quando há inviabilidade de competição, como no presente caso, a Lei 8.666/93 entende como inexigível a licitação, conforme artigo 25.

Pelo transcorrido até aqui, verifica-se que a situação em comento se enquadra no *caput* do artigo 25 da Lei 8.666/93.

Por todo o exposto, apresentamos os elementos necessários para análise e eventual ratificação do Senhor Gestor do Fundo Municipal de Saúde o Processo de Inexigibilidade de Licitação N° 20/2020 e posterior publicação.

QUILOMBO/SC, em 02 de Setembro de 2020.

SUELEN BIGOLIN BARBOZA
Presidente

EDINA MONIQUELLI MAESTRI
Secretária - Suplente

LUIZ CARLOS DA SILVA
Auxiliar Direto

DESPACHO:

RATIFICO o ato de **Inexigibilidade de Licitação N° 20/2020**, com fundamento no requerimento e exposição de motivos, de conformidade com o artigo 25, *caput* e artigo 26 da Lei 8.666/93.

AUTORIZO a realização da despesa independente de licitação e determino a publicação.

(X) Homologo a realização da despesa.

() Indefiro a realização da despesa.

QUILOMBO/SC, 02 de Setembro de 2020.

NEDIO LUIZ CONCI
RESPONSÁVEL PELA AUTORIZAÇÃO



**ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE QUILOMBO**

**Estado de Santa Catarina
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE QUILOMBO**

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo Adm. Nº.: 20/2020

Objeto : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS NA ÁREA DE ÓRTESES, PRÓTESES E MATERIAIS EM ODONTOLOGIA, PARA ATENDIMENTO A PACIENTES USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS DO MUNICÍPIO DE QUILOMBO-SC.

O gestor do Fundo Municipal da Saúde de Quilombo, torna pública a Inexigibilidade de Licitação para a contratação de empresa para realização de procedimentos especializados na área de órteses, próteses e materiais em ODONTOLOGIA, para atender aos pacientes Usuários do Sistema Único de Saúde - SUS do Município de Quilombo-SC, conforme Edital de Credenciamento nº 03/2020 do Fundo Municipal de Saúde de Quilombo-SC, de acordo com o Art.25, “caput” da lei 8.666/93.

Empresa: CLINICA INTEGRADA DE SAÚDE QUILOMBO LTDA
VALOR ESTIMADO: R\$ 288.000,00 (Duzentos e oitenta e oito mil reais).

QUILOMBO, 02 de Setembro de 2020.

NEDIO LUIZ CONCI
Secretário Municipal da Saúde